



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	UND.
01	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.	13	SERVIÇOS

3. DA JUSTIFICATIVA: A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para participarem do encontro da marcha em Brasília, de interesse da CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela contratante.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques. 4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas.

4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesas
-------	-----------	-------------------	------------------	----------------------



01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.39.00
----	------	-------------------	------	--------------

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço;
- 5.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 5.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;
- 5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
 - 6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas
 - 6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
 - 6.1.3 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio eletrônico;
 - 6.1.4 Efetuar pesquisa nas companhias/viação, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 - 6.1.5 Entregar o bilhete de passagem mesmo fora do horário de expediente, via e-mail, quando solicitado;
 - 6.1.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - 6.1.7 Reembolsara CONTRATANTE os valores pagos referentes às passagens não utilizadas no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
 - 6.1.8 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
 - 6.1.9 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
 - 6.1.10 Confeccionar relatórios gerenciais mensais apresentando os volumes realizados, com informações estatísticas dos valores utilizados em relação à menor tarifa disponível no mercado no período de cada solicitação, e identificando as oportunidades para redução de custos com despesas em viagens.
 - 6.1.11 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
 - 6.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
 - 6.1.13 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em rodoviárias e aeroportos no Brasil ou no exterior;
 - 6.1.14 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões;
 - 6.1.15 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens;
 - 6.1.16 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
 - 6.1.17 Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



- 6.1.18 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias/viações legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 6.1.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 6.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 6.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 6.1.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.2.2 Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 6.2.3 Após a emissão do bilhete, a CONTRATANTE só poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais/multas, dentro do mesmo dia da 1ª (primeira) emissão;
- 6.2.4 Na hipótese da remarcação do bilhete após o prazo citado, a CONTRATANTE compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas;
- 6.2.5 Notificar a licitante, por meio da unidade executora, quanto às faltas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- 6.2.6 Na hipótese de remarcação ou cancelamento de passagens, apresentar todos os bilhetes ou documentos equivalentes, de modo a comprovar a existência de multa/taxas cobradas pelas empresas ou crédito a favor da CONTRATANTE.
- 6.2.7 Realizar, por meio da unidade executora, o pagamento à licitante vencedora pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um funcionário especialmente designado;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 8.2 Para fins de remuneração a ser paga à contratada, tem-se que:
- 8.2.1. Passagem – engloba todos os trechos da viagem (o trecho de ida, o(s) trecho(s) intermediário(s) - caso seja necessário -, o trecho de volta, ou somente um dos trechos - nos casos em que isso represente toda a contratação da requisição, independentemente do número de companhias aéreas utilizadas.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:



- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Câmara Municipal de Jardim, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesas
01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.39.00

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **30(trinta) dias**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos neste Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal.

13. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

13.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa;

13.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aleva econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

JARDIM/CE, 07 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A CÂMARA MUNICIPLA DE JARDIM, **ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Rua Padre Miguel Coelho, nº 65- Centro - Jardim/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 12.465.928/0001-20, por intermédio da Câmara Municipal, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Presidente(a)/Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.07.01-CMJ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

3.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas

3.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;

3.1.3 Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio eletrônico;

3.1.4 Efetuar pesquisa nas companhias/viação, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

3.1.5 Entregar o bilhete de passagem mesmo fora do horário de expediente, via e-mail, quando solicitado;

3.1.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.1.7 Reembolsara CONTRATANTE os valores pagos referentes às passagens não utilizadas no todo ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

3.1.8 Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

3.1.9 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

3.1.10 Confeccionar relatórios gerenciais mensais apresentando os volumes realizados, com informações estatísticas dos valores utilizados em relação à menor tarifa disponível no mercado no período de cada solicitação, e identificando as oportunidades para redução de custos com despesas em viagens.



- 3.1.11 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 3.1.12. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 3.1.13 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em rodoviárias e aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 3.1.14 Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões;
- 3.1.15 Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens;
- 3.1.16 Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.1.17 Comunicar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 3.1.18 Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias/viações legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 3.1.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 3.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 3.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 3.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 3.1.25. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados; 4
- 4.2.2 Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 4.2.3 Após a emissão do bilhete, a CONTRATANTE só poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais/multas, dentro do mesmo dia da 1ª (primeira) emissão;
- 4.2.4 Na hipótese da remarcação do bilhete após o prazo citado, a CONTRATANTE compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas;
- 4.2.5 Notificar a licitante, por meio da unidade executora, quanto às faltas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- 4.2.6 Na hipótese de remarcação ou cancelamento de passagens, apresentar todos os bilhetes ou documentos equivalentes, de modo a comprovar a existência de multa/taxas cobradas pelas empresas ou crédito a favor da CONTRATANTE.
- 4.2.7 Realizar, por meio da unidade executora, o pagamento à licitante vencedora pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um funcionário especialmente designado;a.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, o prazo de vigência de **30(TRINTA) DIAS**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos prescritos neste Termo de Referência, bem como na proposta da empresa contratada no prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal.

5.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justifique até 02 (dois) dias úteis de término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.2. O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Termo Contratual, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.3. Quanto ao prazo:

5.3.1. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado no Termo de Referência e neste Termo Contratual.

5.3.2. No caso em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de JARDIM/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por



ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago até 10 (DEZ) DIAS, contado da apresentação da fatura, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA - JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.	SERVIÇOS	13		
VALOR TOTAL					R\$

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS após a emissão da Nota Fiscal;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:



- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação:

Órgão	Unid. Orç	Projeto/atividade	Fonte de Recurso	Elemento de despesas
01	0101	01.031.0044.2.001	1500	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de JARDIM/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JARDIM/CE, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE JARDIM/CE
PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

Sr(a). _____

CONTRATANTE

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____

Sr(a). _____

CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE.	SERVIÇOS	13		
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____ dias.

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;



- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.07.01-CMJ

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.07.01-CMJ. A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM, torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2023.03.07.01-CMJ**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou www.camarajardim.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: **R\$ 44.672,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, através do e-mail: contato@camarajardim.ce.gov.br ou na sede do Setor de Licitação, sito Rua Padre Miguel, 65 - Centro - Jardim/CE, até as 17:00h do dia 07 de março de 2023 JARDIM/CE.

JARDIM/CE, 07 de março de 2023.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos e publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jardim/CE, o extrato do **AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS** para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.03.07.01-CMJ**, referente à **CCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREA, COMPREENDENDO O TRECHO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - BRASÍLIA – JUAZEIRO DO NORTE-CE, IDA: 26/03/2023 - RETORNO: 30/03/2023, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Posposta de Preços.

JARDIM/CE, 07 de março de 2023

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.